

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
Órgão	Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB
UASG	980044
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ABRANGENDO LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS DEMANDAS JURÍDICAS RELACIONADAS À GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL
Proc. Adm	061/2025
1. Informações básicas – Processo Administrativo	
1.1. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da contratação 061/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ABRANGENDO LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS DEMANDAS JURÍDICAS RELACIONADAS À GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL.	
2. Área requisitante	
Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)	

3. Descrição da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Educação Básica de Belterra enfrenta, no seu cotidiano, a necessidade de decisões administrativas que envolvem elevada complexidade jurídica, sobretudo no que tange à legalidade de atos, elaboração de editais, contratos, prestação de contas, convênios, sindicâncias e relação com órgãos de controle, como o Ministério Público e Tribunais de Contas.

Nesse contexto, justifica-se a contratação de serviço técnico especializado em consultoria e assessoria jurídica, de natureza intelectual e singular, que demanda expertise comprovada na área de Direito Público, com ênfase em gestão educacional, licitações, contratos administrativos, controle interno e prestação de contas.

A ausência de estrutura interna suficiente para atender à crescente demanda jurídica da pasta reforça a necessidade de apoio técnico externo para garantir a conformidade legal, a segurança institucional e a celeridade processual das atividades da Secretaria.

4. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Para a contratação, referente ao Processo Administrativo nº 061/2025, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ABRANGENDO LICITAÇÕES, CONTRATOS**

ADMINISTRATIVOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS DEMANDAS JURÍDICAS RELACIONADAS À GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL, alguns requisitos são necessários e suficientes. Abaixo, uma descrição detalhada desses requisitos:

Requisitos Necessários

1. Experiência Comprovada:

- A empresa contratada deverá apresentar experiência mínima comprovada na prestação de serviços jurídicos voltados à gestão pública, com ênfase em processos licitatórios, contratos administrativos, fiscalização e prestação de contas, especialmente em órgãos públicos.

2. Certificações e Credenciamentos:

- A empresa deverá estar regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e contar com equipe jurídica composta por profissionais com formação superior em Direito, experiência prática em direito administrativo e conhecimento atualizado da legislação educacional e das normativas dos órgãos de controle.

3. Capacidade de Atendimento:

- A empresa deverá demonstrar capacidade operacional para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com disponibilidade para suporte técnico remoto contínuo e, quando necessário, atendimento presencial para esclarecimentos ou reuniões institucionais.

4. Cumprimento das Normas Legais:

- Comprovar conformidade com todas as legislações pertinentes à atuação profissional jurídica, incluindo as normas da OAB, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e outras normas reguladoras aplicáveis à gestão pública educacional.

Requisitos Suficientes

1. Proposta Técnica e Comercial:

- Apresentação de proposta contendo o detalhamento dos serviços, cronograma de execução, descrição da equipe envolvida, metodologia de trabalho, meios de comunicação e valores praticados.

2. Referências de Clientes Anteriores:

- Indicação de, no mínimo, três referências de clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos, que possam atestar a qualidade e a efetividade dos serviços jurídicos prestados.

3. Capacidade de Geração de Relatórios:

- Demonstração de habilidade na produção de relatórios jurídicos e técnicos que incluam análises, pareceres e recomendações aplicáveis à rotina da Secretaria, especialmente nos temas de licitações, contratos, convênios e prestação de contas.

4. Suporte e Acompanhamento:

- o Disponibilidade para oferecer suporte consultivo continuado após a emissão de pareceres e documentos, incluindo orientações para implementação das recomendações fornecidas e esclarecimentos jurídicos à equipe da Secretaria.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Apesar da ampla disponibilidade de profissionais da área jurídica no mercado, os serviços objeto desta contratação possuem natureza técnica especializada e de caráter predominantemente intelectual, que demandam notória especialização, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tais serviços exigem conhecimentos jurídicos aprofundados e experiência comprovada em consultoria e assessoria voltadas à administração pública, com ênfase nas áreas de licitações, contratos administrativos, convênios, prestação de contas, sindicâncias e relações com órgãos de controle. A especificidade e a complexidade das demandas jurídicas enfrentadas pela Secretaria Municipal de Educação Básica inviabilizam a competição, justificando a inexigibilidade de licitação.

O levantamento de mercado evidenciou que, embora existam diversos profissionais atuando na área jurídica, poucos reúnem os requisitos técnicos e a experiência exigidos para atender com excelência às peculiaridades da gestão pública educacional. **A contratação, portanto, se justifica pela singularidade do serviço e pela notória especialização da empresa indicada, em conformidade com os princípios da eficiência, segurança jurídica e interesse público, norteadores da Lei nº 14.133/2021.**

6. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica à Secretaria Municipal de Educação Básica (SMEB)**. O objetivo é oferecer suporte técnico qualificado e permanente na análise, condução e formalização de atos administrativos, especialmente no que se refere a:

- Procedimentos licitatórios e contratos administrativos;
- Elaboração de minutas normativas (portarias, instruções, regulamentos);
- Apoio jurídico em fiscalizações e auditorias realizadas por órgãos de controle (como TCM/PA, TCE, Ministério Público);
- Assessoria em processos de prestação de contas e execução de convênios;
- Orientação na padronização de processos administrativos internos;
- Suporte jurídico remoto e, quando necessário, presencial;
- Emissão de pareceres técnicos e relatórios jurídicos;
- Atuação institucional em demandas judiciais relacionadas às atividades da Secretaria.

A empresa contratada atuará de forma consultiva e estratégica, promovendo a conformidade legal dos atos da Secretaria, a segurança jurídica nas decisões administrativas e a melhoria da governança pública na área educacional.

Justificativa Técnica:

A Secretaria Municipal de Educação Básica lida com uma série de obrigações legais e operacionais que exigem domínio técnico da legislação vigente, especialmente nas áreas de licitações, contratos, programas federais de educação (como FUNDEB, PDDE), prestação de contas e atos administrativos. A complexidade dessas atividades e a constante evolução normativa tornam imprescindível o apoio jurídico especializado.

A contratação de empresa com expertise jurídica em Direito Público garantirá:

- Conformidade legal e redução de riscos administrativos;
- Celeridade e padronização nos procedimentos internos;
- Suporte à equipe técnica na tomada de decisões estratégicas;
- Melhoria na interlocução com os órgãos de controle externo;
- Elaboração de documentos normativos com base legal sólida;
- Prevenção de litígios e inconsistências jurídicas nos atos da pasta.

A assessoria jurídica contínua se torna ainda mais relevante frente à necessidade de observância estrita dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

Justificativa Econômica:

Do ponto de vista econômico, a contratação da consultoria jurídica especializada representa um investimento estratégico com elevado retorno institucional. A presença de profissionais com conhecimento jurídico específico:

- Evita prejuízos causados por erros formais ou materiais em licitações e contratos;
- Reduz o risco de glosas, penalidades ou necessidade de devolução de recursos por falhas em prestações de contas;
- Previne o ajuizamento de ações judiciais ou responsabilizações administrativas indevidas;
- Permite maior eficiência no uso dos recursos públicos, garantindo a boa execução orçamentária da Secretaria;
- Elimina a necessidade de sobrecarga da Procuradoria ou da equipe técnica interna com demandas jurídicas especializadas.

Dessa forma, a escolha da contratação de empresa jurídica especializada atende a critérios de eficiência operacional, legalidade dos atos administrativos, e responsabilidade no uso de recursos públicos, justificando técnica e economicamente o modelo adotado.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIALIDADE/ DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID ADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ABRANGENDO LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS DEMANDAS JURÍDICAS RELACIONADAS À GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL.	UNID	12	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor mensal de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), totalizando R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) para o período de 12 meses.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços são integrais e interdependentes, sendo impraticável o parcelamento sem prejuízo à continuidade e eficácia do suporte jurídico oferecido. A execução exige acompanhamento constante e visão sistêmica das atividades da pasta.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

A contratação está alinhada ao planejamento da Entidade para 2025, visto que fora demonstrado a possibilidade da prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Celeridade nos processos administrativos e licitatórios;
- Redução de riscos legais e sanções administrativas;
- Maior segurança jurídica e apoio técnico às decisões da gestão educacional.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Designação formal de fiscais do contrato por meio de portaria específica após a formalização do instrumento contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Não se aplicam. A contratação trata-se de serviço jurídico de natureza intelectual, sem geração de impactos ambientais.

15. Declaração de viabilidade

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

é viável não é viável

C	
Nome: ERIKA SCHMITT ROCHA	
Cargo: <i>Chefe de Divisão</i>	Decreto: <i>072</i>
CPF: <i>013.086.302-55</i>	Assinatura: <i>Erika Schmitt Rocha</i>
Nome: MELKE COSTA FONSECA	
Cargo: <i>Auxiliar administrativo</i>	Decreto: <i>Mat 2143</i>
CPF: <i>700.197.042-59</i>	Assinatura: <i>Melke Costa Fonseca</i>

Identificação e assinatura da equipe de planejamento da contratação